



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 183/2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.1078/718

Valor: R\$ 500.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 08 de novembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM Nº 107/2023

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado, propõe a destinação de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para fazer frente às despesas do Fundo Municipal de Saúde, na Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade.

Justifica-se o presente pedido diante da necessidade de suplementar despesa proveniente de fonte de recurso oriunda de Emenda Parlamentar da União e destinada a atender demandas de custeio 3.3.50 (entidades sem fins lucrativos) do Fundo Municipal de Saúde.

Este recurso, destinado ao Município e possibilitado através da Portaria GM/MS nº 1.300, de 18 de setembro de 2023, do Ministério da Saúde, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, já foi repassado ao Município. Os recursos financeiros tratados nesta Portaria serão destinados ao Hospital Pequeno Anjo.

Desta forma, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos implementar o valor no orçamento municipal e com isso realizar a execução da despesa, conforme determinado na referida Portaria.

A suplementação será destinada a acrescer ação já fixada no orçamento aprovado e será suprida por excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Por fim, solicita-se que o Projeto de Lei em anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA SESSÃO DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2023, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município